

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Câmara Municipal de Três Passos**

Comissão de Constituição, Redação e Bem-Estar Social

Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura Urbana e Rural

**PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS SOBRE A DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3~~º~~ QUADRIMESTRE DE 2019**

|  |  |
| --- | --- |
| ***Parecer n~~º~~*** | ***01/2020*** |
| ***Data:*** | ***27-2-2020*** |

**RELATÓRIO**

I. Trata, a presente matéria, de análise sobre o cumprimento das metas fiscais fixadas na Lei de Diretrizes do Município de Três Passos, Lei n~~º~~ 5.370/2018, nos termos da LC no 101, art. 4~~º~~, §1~~º~~, art. 9~~º~~, § 4~~º~~ e art. 59.

 A Comissão de Orçamento e Finanças passa a analisar a formalidade e a materialidade da apresentação e avaliação das metas fiscais.

**PARECER**

II. Quanto à forma, verifica-se que o Poder Executivo se fez representar dentro do prazo previsto na LC no 101, art. 9~~º~~, § 4~~º~~, para o 3~~º~~ quadrimestre do exercício financeiro de 2019, sendo realizada a audiência na data de 27-2-2020 conforme ata registrada sob o n~~º~~ 1/20, bem como foram obedecidas as normas regimentais para a realização da audiência prevista na Resolução n~~º~~ 3/2006.

III. O Secretário Municipal de Finanças explicou que o Resultado Primário, no período de 1~~º~~ de Janeiro a 31 de dezembro de 2019, foi de R$ 3.111.503,70. Este valor é superior à meta prevista, no montante de R$ 0,00. O desempenho favorável demonstra que as receitas primárias foram suficientes para suportar integralmente as despesas primárias.

O superávit observado deveu-se, principalmente, ao comportamento positivo das receitas primárias - representadas pela receita orçamentária, excluídas as aplicações financeiras, deduções para o FUNDEB, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienações de ativos – que, no período, efetivaram-se no montante de R$ 77.199.344,47, correspondendo a 99,96% da meta prevista. O valor verificado foi superior às despesas primárias – representadas pelas despesas totais do Município, expurgados o pagamento da dívida e as concessões de empréstimos – que corresponderam, no mesmo período, a R$ 74.087.873,77 (pagas).

IV. Com relação ao Resultado Nominal, que representa a análise da dívida pública, no 3~~º~~ quadrimestre de 2019, foi registrado ao término do período a importância de R$ 2.109.730,94, estando, portanto, acima da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$ 0,00. A dívida pública consolidada apresentou saldo de R$ 1.231.848,18, representando a diferença do saldo do exercício anterior (R$ 2.392.668,21) com o saldo atual (R$ 3.624.516,39), indicando um acréscimo. Confrontando a Dívida Fiscal Líquida Inicial no valor de - R$ 12.685.383,83 com a Dívida Fiscal Líquida registrada no término do quadrimestre, na importância de – R$ 14.795.114,77, houve um decréscimo no confronto das dívidas existentes com os recursos disponíveis.

 Por outro lado, os resultados apresentados permitem concluir que a meta fixada para os Resultados Primário e Nominal foram superadas e dentro do orçado; que as despesas com pessoal encontram-se dentro dos limites legais; que as despesas com MDE e ASPS encontram-se abaixo do mínimo constitucionalmente estabelecido, porém até o último quadrimestre do exercício financeiro de 2019 este limite será atingido.

 Ficou demonstrado, assim, que se estão atingindas as metas fiscais estabelecidas, bem como o atendimento aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V - Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina pela **adequação** do cumprimento das metas fiscais no 3~~º~~ quadrimestre de 2019, em relação aos resultados primário e nominal.

VI. Segue o presente à Mesa Diretora da Casa para as providências necessárias, nos termos do art. 59 da LC 101/2000.

Ver. Ido V. Rhoden

Presidente da COF

Ver. Marli Franke

Vice-Presidente da COF

Ver. Arlei Tomazoni

Membro da COF